

Processo n.º 108/2019

Projeto de Lei n.º 5.602/2019

Autor: Mesa diretora

Dá nova redação aos artigos 35 e 38 da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, que especifica.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º O artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. O atendimento ao público, bem como, a jornada de trabalho no Poder Legislativo serão de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo único. Haverá intervalo de 15 (minutos) escalonado entre os servidores do Poder Legislativo sem que haja interrupção do atendimento ao público.”

Art. 2.º O artigo 38 da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Administração da Câmara regulamentará os procedimentos de compensação de horas extras, através da utilização de banco de horas, vedado o pagamento.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 07 de outubro de 2019.

José Roberto Giroto

Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado

Vice-Presidente

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto

1.º Secretário

Antonio Vidal da Silva

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo